



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85 / 2020

OBJETO: Dispensa 32/2020

Serviço de Arrendamento de Veículo Ford

Ka placa BCX - 4075/2019

02
3



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, n° 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

Ofício: 104/2020

Barra do Jacaré, 21 de outubro 2020

Ilm.º Sr.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Sr. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Barra do Jacaré – PR

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, a autorização para dispensa de licitação. Para a aquisição matérias necessários para revisão do veículo **FORD KA** novo de placa **BCX – 4D75 /2019** da secretaria da educação onde o mesmo se encontram o mesmo em período de garantia de fábrica. Adquirido pelo pregão eletrônico nº17/2018.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o N° 30336
Em 22 / 10 / 2020

03
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR
PEDIDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

GESTOR RESPONSÁVEL: FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR

OBJETIVO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: Aquisição de elementos e manutenção para revisão do veículo **FORD KA** novo de placa **BCX – 4D75 /2019** onde o mesmo se encontram no período de garantia de fábrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação tendo as seguintes descrições:

Nº	PRODUTO OU SERVIÇO
1	FILTRO COMBUS
2	FILTRO DE OLEO
3	ELEMENTO AR
4	OLEO 5W-20
5	FILTRO POLEN
6	VELA IGNIÇÃO
7	REVISÃO 40.000

20539

JUSTIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto descrito acima ,tendo em vista que se trata da revisão do veículo FORD KA novo de placa BCX – 4D75 /2019 onde o mesmo se encontram no período de garantia de fábrica, assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada incluindo substituição de elementos no veículo, sendo certo , que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se dita revisão for realizada na concessionária autorizada, considerando ainda que se trata de veículo que atende a secretaria da educação ,podendo o mesmo serem comprometidos pela falta da revisão agendada.

Quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante a orçamento realizados junto a concessionaria. Onde foi adquirido o veículo assim podendo ter somente um orçamento.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para a Dispensa de Licitação para pagamento da referida contratação.

04
j
PARECER CONTÁBIL: Anexa a este formulário, considerando fonte e contas relativas ao setor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Conforme necessidade do setor.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Após apresentação de nota fiscal contando 15 dias úteis.

AMOSTRA DE PRODUTOS: Não se aplica.

FISCAL DO CONTRATO: Franciele de Freitas Aguiar.

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: Não se aplica.

LOCAL E DATA: Barra do Jacaré, 21 de março de 2020.

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Barra do Jacaré, RJ

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - ARAPC Mecânico que Elaborou:
 ANDORINHAS, 88 Cidade: ARAPONGAS
 Telefone: (43) 32758900 E-Mail: ti@aravel.com.br
 C.N.P.J. 75406827000107
 Inscrição Estadual 6280055245

UF: PR
 Data do Orçamento: 20/10/2020
 Data de Validade: 04/11/2020

Dados do Cliente

Cliente: 63236 CNPJ : 76.407.568/0001-93 Bairro: CENTRO
 Nome: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE CEP: 86385000
 Endereço: RUI BARBOSA, 96 Cidade: BARRA DO JACARE UF: PR
 Complemento: MUNICIPIO Fone: 43 35371212 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BFZH54S5K8257304 Placa: BCX4D75 KM médial: 2007 Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: FORD/KA SEDAN KM atual: 31444 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 24/01/2019 PRETO BRISTO

Dados do Consultor

Nome: RODRIGO F. CÓD. STAR FORD:2187260 Telefone: E-mail:

Solicitações:

REVISAO DE 48 MESES OU 40.000 KM

Item	Descrição	NCM	GD/lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
E3BZ9155B	FILTRO COMBUS	84212990	L	50,62	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,62
JU2J6714AA	FILTRO OLEO	84212300	J	48,46	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,46
CN119601CA	ELEMENTO AR	84219999	L	62,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00
BH5A5W20AA	OLEO 5W-20	27101932	F	49,08	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,32
8V5118D543AA	FILTRO POLEN	84219999	L	74,31	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,31
GN1G12405CA	VELA IGNICAO	85111000	J	44,43	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,29
Item	Descrição	NCM	GD/lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALMB040000	REVISAO DE 40.000			180,00	1,30	0,00	0,00		0,00	234,00
Sub-Total									0,00	799,00
Total das Peças										565,00
Total dos Serviços										234,00
Franquia										0,00
P.C.C. (-)										0,00
ISS Retido (-)										0,00
Total Líquido do Orçamento										799,00

ITENS COM * - ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS - ITENS REJEITADOS PELO CLIENTE VALIDADE DO ORCAMENTO - 07 DD

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 56051, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

ARAPONGAS, 20 de Outubro de 2020

RODRIGO F. CÓD. STAR FORD:2187260

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE



ÀS

PREFEITURAS MUNICIPAIS

REFERENTE REVISÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMPRA DE PEÇAS DE VEÍCULOS FORD

Solicitamos as prefeituras e respectivos órgãos, para todos as revisões, serviços de manutenção e compra de peças a serem realizadas nesta concessionária suas respectivas filiais que enviem pré-empenhos para início dos serviços.

Junto deste deve contar o endereço de e-mail do departamento de compras para envio das notas fiscais relativas ao serviço executado e logo após a recepção das notas fiscais o envio dos empenhos referentes a estas.

Desde já agradecemos.


ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07

07
J

32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05.07.1962, decoradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.712.156-15, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 344, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07, com sede e foro legal na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Andorinhas, 88, CEP 86.701-190, Centro, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.000.1457-2 em sessão de 21/03/1978 e última alteração contratual registrada sob o número 20183262751 em sessão de 12/07/2018, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Filial **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA** – CNPJ 75.406.827/0005-22, de Av. Itamaraty, nº 25, Centro, CEP 86600-000, na cidade de **Rolândia**, Estado do Paraná, para Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 300 esquina com avenida Erick Koch Weser 11, CEP 86601-512, Rolândia, Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração constante acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, para que surtam os devidos efeitos, aprovando dessa forma o contrato social nas condições e formas seguintes:

M. J.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

08
J

**32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2**

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - à Av. Minas Gerais, nº 540, Apucarana - PR, CEP 86.804-000, com capital de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
- b) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - à Av. Presidente Getúlio Vargas nº 300 esquina com avenida Erick Koch Weser 11, CEP 86601-512, na cidade de Rolândia - PR, com capital de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/1978 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
SERGIO BARROS DE CARVALHO	95.00	969000	969.000,00
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	5.00	51000	51.000,00
Total	100.00	1.020.000	1.020.000,00

ml

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

09
J

**32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Após os referidos procedimentos, o lucro então verificado será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação dos sócios da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB Nº 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

10
3

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 30/04/2019, foi realizado para a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
191711349	20191711349	002 / 024	41901212231	75.406.827/0005-22	Avenida presidente getúlio vargas, 300



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 07:08 SOB N° 20191711349.
PROTOCOLO: 191711349 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901949420. NIRE: 41200014572.
ARAVAL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.406.827/0001-07
Razão Social: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Endereço: PC MARIA COELHO AGUIAR 88 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

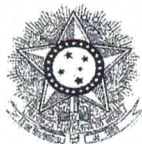
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101902061226207593

Informação obtida em 03/11/2020 10:46:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.406.827/0001-07

Certidão nº: 28395671/2020

Expedição: 03/11/2020, às 10:44:03

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.406.827/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.406.827/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:44 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **4AEF.FF70.2730.7151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

14
9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022681370-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.406.827/0001-07**
Nome: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

15
3


CERTIDÃO NEGATIVA Nº 21917/2020

Cód. Contribuinte.....: 173738
Nome/Razão Social.: ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 75.406.827/0001-07
Endereço.....: RUA ANDORINHAS, 88
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.701-190 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 1 de outubro de 2020

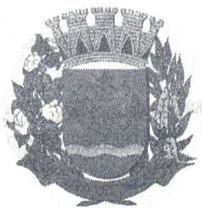


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS**
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 21917 / 2020

Emitida Eletronicamente via internet em:
01/10/2020

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.pr.gov.br
na opção "Cidadão"



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.104 /2020 - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 116/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisição de materiais e serviços para revisão do veículo FORD KA, placa BCX -4D75/2019.

Vimos através deste, informar a existência de recursos orçamentários para seu pagamento e as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à aquisição de materiais e serviços para revisão do veículo FORD KA, placa BCX -4D75/2019.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	6.920,59	06880	00.103
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.318,68	06900	00.103

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de outubro de 2020


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer de licitação

Data: 04/11/2020

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade na DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FORD KÁ, PLACA BCX-4D75/2019.

Atenciosamente,



Helder Henrique F. Moreno

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 194/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviço de revisão do veículo Ford-Ka, placa BCX-4D75, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 32/2020

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 32/2020, tendo por objeto a aquisição de materiais necessários para revisão do veículo Ford Ka novo, placa BCX-4D75/2019 da Secretaria de Educação, uma vez que está no período de garantia de fábrica.

Juntaram-se 1 (um) orçamento, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além do mais, o inciso XVII do referido artigo, assim prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Assim, com base na documentação acostada, nota-se a necessidade de contratação dos serviços de revisão em uma oficina da concessionária autorizada, uma vez que o veículo foi adquirido novo (0km), não havendo como praticar a concorrência propriamente dita.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Dessa forma, a fim de evitar prejuízo aos cofres públicos, a melhor opção é adquirir o produto diretamente com a concessionária, através da presente dispensa de licitação.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, bem como por ser aquisição necessária a manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, incisos II e XVII da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, incisos II e XVII, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

Ana Luiza de Oliveira
CAB 16.81.200



22
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 05 de novembro de 2020.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407 568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG n.º 4.441.121-0 SSP/PR e CPF n.º 631.848.429-91
- II - SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza - RG n.º 8.887.458-7 SSP/PR e CPF n.º 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG n.º 6.160.985-7 SSP/PR e CPF n.º 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Tiago dos Santos Rodrigues - RG n.º 11.084.905-2 SSP/PR e CPF n.º 086.610.469-04

Art. 2º. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. - Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2020. Edição 1994 pág. 12
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 032/2020

PROCESSO N.º: 085/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SERVIÇO PARA REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA, PLACA: BCX-4D75/2019, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, PARA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DA GARANTIA DE FÁBRICA.

Aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 085/2020, referente a Dispensa n.º 032/2020, tendo por objeto a Aquisição de Componentes e Serviços para revisão do veículo Ford KA, placa: BCX-4D75/2019, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para manutenção da vigência da garantia de fábrica do mesmo.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de um (1) orçamento junto a concessionária onde foi adquirido o veículo e, ainda, o Parecer Jurídico fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 24, Inciso II e XVII, da referida Lei, tendo em vista que a aquisição é necessária à manutenção do veículo durante o período de garantia técnica.

Vale ressaltar que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão do veículo for realizada na concessionária autorizada e, sendo assim, foi realizado a cotação de preços junto a um potencial fornecedor e, neste caso, especificamente, na concessionária onde foi adquirido o veículo.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Devido ao exposto, e verificando juntamente com os setores Contábil e Jurídico que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para o Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

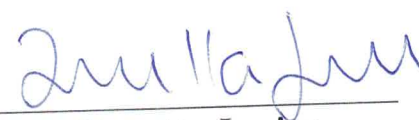
Barra do Jacaré/PR, 05 de novembro de 2020.



Pedro Luiz Branco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020



Lorena Capucho de Souza
Secretária da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020



Mauro Zanatta Junior
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020



Município de Barra do Jacaré - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 32/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 36752-4 - ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA Email: sergio@aravel.com.br Representante: 36754-1 - SERGIO BARROS DE CARVALHO Lote 001 - Lote 001								
	CNPJ: 76.406.827/0001-07 Telefone: 4332758900 Status: Habilitado								
001	20539 REVISÃO DO VEICULO FORD KA PLACA BCX - 4D75 / 2019	SRV	1,00	Habilitado	ARAVEL		799,00	799,00	*
	REVISÃO 40.000, FILTRO COMBUS, FILTRO DE OLEO, ELEMENTO AR, OLEO 5W-20, FILTRO POLEN, VELA IGNIÇÃO.								
VALOR TOTAL:							799,00		

26
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 32/2020.

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FORD KA,
PLACA: BCX-4D75 PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade, declarando-se como vencedora a empresa: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ 75.406.827/0001-07, RUA ANDORINHAS 88, Araongas-PR, CEP 86700-055, por apresentar proposta de um valor total de R\$ 799,00 (Setecentos e Noventa e Nove Reais), para esta licitação e ora homologo, conforme quadro a seguir:

ARAVEL ARAPONGAS VEI CULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVISÃO DO VEICULO FORD KA, PLACA BCX - 4D75 / 2019 REVISÃO 40.000, FILTRO COMBUS, FILTRO DE OLEO, ELEMENTO AR, OLEO 5W-20, FILTRO POLEN, VELA IGNIÇÃO.	ARAVEL		SRV	1,00	799,00	799,00
TOTAL								799,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10/11/2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Nº Processo: 85/2020. Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FORD KA, PLACA: BCX-4D75/2019, PARA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DA GARANTIA DE FÁBRICA. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II e XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado e manutenção da garantia técnica do veículo. Ratificação em 10/11/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 799,00 (Setecentos e Noventa e Nove Reais). Contratada: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.406.827/0001-07.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Nº Processo: 85/2020. Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FORD KA, PLACA: BCX-4D75/2019, PARA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DA GARANTIA DE FÁBRICA. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II e XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado e manutenção da garantia técnica do veículo. Ratificação em 10/11/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 799,00 (Setecentos e Noventa e Nove Reais). Contratada: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.406.827/0001-07.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9AE24048

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2020. Edição 2135
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>